

Termos e Condições de Viagem e Locação

Termos e condições gerais de viagem

A. Âmbito de aplicação

1. Os seguintes termos e condições gerais de viagem (TCV) (Allgemeine Reisebedingungen (ARB)) aplicam-se a todas as relações comerciais entre a Edelweiss Bike Travel Reise GmbH (doravante "EBTR", "organizador de excursões" ou "agente de viagens") e seus clientes (a seguir referidos como "viajantes"). A versão que é válida no momento da celebração do contrato deve ser decisiva, respectivamente. Termos e condições gerais divergentes, divergentes ou suplementares não devem fazer parte do contrato, mesmo com seu conhecimento, a menos que sua aplicabilidade seja expressamente acordada por escrito. No entanto, termos e condições separados mencionados nas diferentes ofertas de viagens terão prioridade em qualquer caso.

2. Viajantes são pessoas que celebram um contrato, ou, respectivamente, um contrato preliminar referente a serviços de viagens com a EBTR como agente de viagens ou, respectivamente, como organizador de viagens sobre viagens ou, respectivamente, também qualquer outra pessoa em nome de quem essa pessoa celebra um contrato com e qualquer pessoa que atribuir suas reivindicações a uma dessas pessoas (o comprador).

B. Organização e aquisição de pacotes turísticos

1. Disposições gerais

As disposições a seguir se aplicam a todas as viagens organizadas ou adquiridas pela EBTR, que são regidas pela Lei de Passeios em Pacotes (Pauschalreisegesetz).

2. Conclusão do contrato

2.1 Se um viajante estiver interessado em inscrever-se para uma excursão organizada, a EBTR fornecerá ao viajante uma folha de informações padronizada adaptada à excursão solicitada com informações relevantes sobre as características significativas do serviço e todas as outras informações exigidas por lei. Além disso, o viajante deve receber o presente TCV em questão neste contexto.

2.2 Uma ficha de inscrição será enviada para preenchimento pelo viajante para cada pacote turístico, bem como as informações pré-contratuais, e o TCV, que será parte integrante da programação. Ao preencher a inscrição, o viajante aceita as informações pré-contratuais de acordo com a folha de informações padronizada e a validade do TCV em questão. A inscrição pode ser feita por escrito ou por telefone. As informações pré-contratuais devem ser fornecidas oralmente se o pedido for feito por telefone. As reservas feitas por telefone sendo que toda e qualquer informação fornecida oralmente são válidas.

2.3 O contrato entre o viajante e a EBTR deve ser celebrado no momento em que a inscrição for confirmada pela EBTR, mediante entrega ou envio de uma aprovação por escrito e uma cópia do contrato (documento contratual). O documento contratual deve mostrar todo o conteúdo do contrato, em particular também toda e qualquer informação pré-contratual e o TCV. As informações pré-contratuais, bem como o presente TCV, farão parte do contrato. Se o contrato para o pacote turístico for concluído quando ambas as partes contratantes estiverem presentes, o viajante terá direito a uma versão em papel. No caso de contratos celebrados fora das instalações comerciais no sentido de seg. 3 cl. 1 da Lei austríaca de vendas à distância e de longa distância (Fern- und Auswärtsgeschäfte-Gesetz; FAGG), o viajante aceita que também possa receber, em alternativa, a cópia ou confirmação do contrato para o pacote turístico em outro suporte de dados durável (por exemplo de e-mail).

2.4 Se vários viajantes estiverem inscrevendo-se ao mesmo tempo (grupos), o viajante que realizar a inscrição será responsável pelo pagamento do valor faturado, bem como será responsável retransmitir todas as informações e o TCV. Deve-se assumir que alguém age em seu próprio nome.

3. Obrigações de informação

3.1 Ao entregar a ficha de inscrição padronizada e o TCV antes da conclusão do contrato e o documento contratual após a conclusão do contrato, a EBTR cumpre as obrigações legais de informação.

3.2 O agente de viagens ou o organizador da excursão, e a EBTR será obrigada, entre outras coisas, informar os viajantes sobre as disposições válidas relativas a passaporte, visto, moeda estrangeira, taxas alfandegárias e vacinas, incluindo os prazos aproximados para obtenção de vistos e para formalidades de processamento com a polícia responsável pela saúde sanitária e pública associada ao pacote turístico. Cada participante deverá, no entanto, ser responsável por observar essas disposições. Presume-se que se saiba que geralmente é necessário um passaporte válido para viajar para o exterior; é da responsabilidade do próprio viajante garantir que o passaporte é válido.

3.3 Desde que o agente de viagens ou o organizador da excursão efetue o registro no âmbito de sistemas eletrônicos para autorização de viagem (por exemplo, ESTA / EUA, e-Visa / Turquia, eTA / Canadá) para o viajante, este exime de qualquer responsabilidade relacionada à correta apresentação de dados inseridos no sistema.

4. Pagamento

Com a confirmação da inscrição, ou o mais tardar, onze meses antes, será efetuado um adiantamento (sinalização) de USD 500,00. O pagamento restante deve ser efetuado à EBTR sem qualquer solicitação adicional 60 dias antes do início da viagem - posteriormente será entregue os documentos de viagem. No caso de viagens adquiridas, aplicam-se as condições de pagamento do respectivo organizador ou, respectivamente, prestador de serviços. A EBTR se reserva expressamente o direito de cancelar a reserva do viajante às suas próprias custas, se os prazos de pagamento não forem cumpridos.

5. Transferência e alterações no contrato para o pacote turístico

5.1 Transferência: O viajante pode transferir o contrato do pacote turístico para uma pessoa que cumpra todos os termos e condições do contrato e seja adequado para o pacote turístico. No caso de pacotes turísticos na Europa, o viajante deverá informar a EBTR por escrito ou por e-mail, da transferência dentro de um período razoável de pelo menos sete dias antes do início do pacote turístico. No caso de pacotes turísticos para outros continentes, um período mais longo pode ser agendado nos documentos contratuais devido a tempos de processamento mais longos. Taxas de processamento adequadas, bem como outras taxas, encargos e custos necessários, podem ser solicitados para a transferência. Nesse contexto, note-se que muitas companhias aéreas ou outras transportadoras ou prestadores de serviços podem tratar alterações na data da viagem ou no nome do viajante como cancelamentos e faturar da mesma forma. Caso isso acarrete custos adicionais, esses custos serão faturados ao viajante. No caso de participantes substitutos, a EBTR cobra uma taxa específica de nova reserva, cujo valor depende dos respectivos prestadores de serviços, mas é pelo menos US \$ 95,00 por pessoa. O viajante que transfere o contrato para a excursão organizada e a pessoa que celebra o contrato são responsáveis, em conjunto e vários devedores, pelo valor ainda pendente do preço da excursão, bem como pelas taxas, encargos e custos incorridos como resultado da transferência.

5.2 Alteração de preço: Após a conclusão do contrato para o pacote turístico, uma alteração de preço de até 8% do preço total será possível a qualquer momento, se a EBTR notificar o viajante sobre isso pelo menos 20 dias antes do início do pacote turístico. O viajante será informado das razões do aumento de preço e

apresentando um cálculo. Além disso, um aumento de preço sempre será possível se a alteração de preço resultar diretamente de uma alteração de:

- a) no preço do transporte de passageiros devido ao custo do combustível ou de outras fontes de energia;
- b) o valor dos impostos e taxas devidos pelos serviços de viagem contratualmente acordados, cobrados por terceiros que não estejam diretamente envolvidos na prestação do tour, incluindo taxas de residência, taxas de desembarque, taxas de embarque ou desembarque em portos e taxas aeroportuárias, ou
- c) das taxas de câmbio aplicáveis ao pacote turístico.

No caso de uma redução de preço, a EBTR pode deduzir as despesas administrativas reais do reembolso devido ao viajante.

5.4 Alterações devido a circunstâncias externas que estão fora do controle da EBTR: Devido a ocorrências sazonais e condições climáticas atuais, além de outras circunstâncias que estão além do controle da EBTR (bloqueios nas estradas, greves, deslizamentos de terra, neve, barreiras de passagem etc.) EBTR reserva-se o direito de alterar a rota da excursão e, portanto, as acomodações e outros serviços de acordo com a necessidade. Ao fazer isso, a EBTR fará um esforço para não mudar a natureza do passeio e fornecer serviços equivalentes. A EBTR fará um esforço para fixar as datas da turnê nas datas em que as condições climáticas para uma viagem de veículo na respectiva região da turnê forem favoráveis. A EBTR não se responsabiliza por más condições climáticas que possam ocorrer ou mudanças climáticas induzidas pelo clima; sendo assim, o participante não tem o direito de reivindicar o reembolso do passeio ou do preço da locação de veículo.

5.5 Mudança de guia: Se um guia da EBTR sofrer um acidente durante a viagem e não puder continuar o passeio, o segundo guia assumirá o cargo de guia turístico. O viajante deve seguir as instruções do segundo guia. Se apenas um guia for designado para o passeio, a EBTR fará um esforço para substituir o guia dentro de um prazo razoável. Se houver atrasos razoáveis ou alterações no itinerário devido a um acidente, elas deverão ser aceitas pelo viajante.

6. Direitos de desistência antes do início do pacote turístico

6.1 Direitos de desistência do viajante devido a alterações: se a EBTR for forçada a alterar substancialmente um serviço de viagem ou se algum requisito especial do viajante não puder ser cumprido ou se a EBTR tiver que aumentar o preço da viagem em mais de 8%, a EBTR informará ao viajante sobre isso imediatamente, de maneira clara e compreensível por escrito (por exemplo, papel ou e-mail) e o viajante pode concordar com a alteração ou desistir do contrato sem pagamento de qualquer compensação dentro de 14 dias após a notificação da alteração. Se o viajante não se manifestar dentro de 14 dias, isso será considerado como aprovação da alteração. Em caso de desistência do contrato para o pacote turístico, o viajante pode optar por um outro passeio como substituto se a EBTR oferecer isso. Caso contrário, a EBTR reembolsará todos e quaisquer pagamentos efetuados até a data dentro de 14 dias a partir da confirmação da desistência. Se as alterações do contrato do pacote turístico ou do pacote oferecido como substituição resultarem em uma redução da qualidade ou dos custos do pacote turístico, o viajante terá direito a uma redução de preço (ver item 8.).

6.2 Cancelamento:

6.2.1 O viajante pode rescindir o contrato do pacote turístico a qualquer momento antes do início da viagem, sem justificativa. Alterações nas datas solicitadas pelo viajante serão consideradas como cancelamento e nova inscrição.

6.2.2 Em caso de cancelamento pelo viajante, são estabelecidos os seguintes montantes fixos de compensação:

até 60 dias antes do início da viagem USD 300,00

até 42 dias antes do início da viagem USD 500,00

até 31 dias antes do início da viagem 30%

Com menos de 30 dias antes do início da viagem 100%

Não apresentação para a viagem 100%

a partir do respectivo preço de viagem. É recomendável fazer um seguro de cancelamento de viagem. Uma alteração, o mais tardar 60 dias antes do início do passeio, será possível gratuitamente. Depois de realizar uma nova reserva, a taxa de cancelamento é de pelo menos US \$ 500,00 por pessoa.

6.2.3 Para o cálculo da taxa de cancelamento, a data de recebimento da declaração de desistência pela EBTR será decisiva.

6.2.4 O viajante pode desistir do contrato de viagem sem pagamento de indenização apenas se provar que circunstâncias inevitáveis ou excepcionais surgem no ou nas imediações do local de destino que afetam substancialmente o desempenho da excursão organizada ou o transporte de passageiros para esse local de destino. Nesse caso, o viajante terá direito a reembolso dos pagamentos já efetuados, mas não terá direito a indenizações.

6.2.5 Em caso de não cumprimento dos prazos de pagamento, a EBTR poderá cancelar o contrato às custas do viajante.

6.3 b) Não apresentação: se o viajante não comparecer na data da partida por não estar disposto a viajar ou se perder a partida por negligência imputável a ele ou por coincidência que ocorreu a ele, 100% da viagem o preço pode ser retido.

6.4 Direito de cancelamento da EBTR: A EBTR pode desistir do contrato para o pacote turístico antes do início do mesmo com reembolso total de todos os pagamentos feitos para o pacote turístico, mas sem pagamento de qualquer compensação adicional, se

a) menos pessoas do que o número mínimo de participantes especificado no contrato se registraram para o passeio turístico o viajante será notificado até 20 dias antes do início do passeio turístico para viagens superiores a seis dias, sete dias antes do início do pacote turístico para viagens entre dois e seis dias, 48 horas antes do início do pacote turístico para viagens inferiores a dois dias, ou

b) se a EBTR for impedida de cumprir o contrato devido a circunstâncias inevitáveis e extraordinárias e a declaração de retirada for recebida pelo cliente imediatamente, mas o mais tardar antes do início do pacote turístico.

Se a EBTR decidir realizar o pacote turístico, mesmo que o número de participantes fique abaixo do número mínimo, o viajante aceitará pequenos desvios do catálogo de serviços. Salvo indicação em contrário, o serviço do guia turístico será cancelado se o número de participantes cair abaixo do número mínimo.

6.5 Reembolso: No caso de cancelamento, a EBTR reembolsará ao viajante dentro de 14 dias os pagamentos já efetuados. O viajante não poderá reclamar por qualquer outra compensação por danos ou pagamento efetuados a terceiros em decorrência da viagem.

7. Prestação do serviço contratual

7.1 A EBTR como organizador da excursão será responsável pela prestação de todos os serviços acordados no contrato para a excursão organizada, independentemente de esses serviços serem fornecidos pela EBTR ou por terceiros.

7.2 Obrigação de notificação do viajante: O viajante compromete-se a notificar a EBTR imediatamente sobre qualquer quebra de contrato e qualquer outro defeito na execução do contrato que ele perceba durante a execução do serviço de viagem acordado no contrato para o pacote turístico. Em princípio, isso não afeta as reivindicações de garantia do viajante. No entanto, uma violação da obrigação de notificar defeitos pode ser atribuída ao viajante como negligência contributiva e, como tal, reduz qualquer reivindicação de indenização por danos. De qualquer forma, o viajante deve cooperar na redução dos danos. Se necessário, na ausência de um representante local, é aconselhável que o viajante informe os respectivos prestadores de serviços (hotel, companhia aérea) ou diretamente a agência de viagens do defeito e exija reparação.

7.3 Garantia: Se um serviço contratual for fornecido com defeito, a EBTR fará um esforço para remediar a quebra do contrato, a menos que isso seja impossível ou envolva custos desproporcionais ou se o defeito foi causado pelo viajante ou pelos seus companheiros de viagem ou, respectivamente, em violação do seu dever de cooperar. Se uma parte substancial dos serviços de viagem acordados não puder ser fornecida de acordo com o contrato, a EBTR oferecerá ao viajante um arranjo alternativo razoável para continuar o pacote turístico sem nenhum custo adicional para o viajante. Se o desempenho defeituoso do serviço contratual ou o arranjo adotado resultar em uma qualidade inferior da excursão organizada, o viajante terá direito a uma redução de preço razoável (consulte o item 8.). O viajante não poderá rejeitar quaisquer acordos oferecidos de acordo com este parágrafo se forem comparáveis aos serviços acordados no contrato para o pacote turístico ou se uma redução de preço apropriada for concedida.

7.4 Direitos desistência do cliente após o início do pacote turístico: se uma falta de conformidade do contrato do tour afetar substancialmente o desempenho do pacote turístico e se a EBTR não remediar isso dentro de um período razoável, o viajante poderá desistir do pacote turístico sem o direito de nenhuma compensação, desde que o tour prossiga de uma maneira razoavelmente aceitável pelos demais participantes. Se o transporte fizer parte do pacote turístico, o passageiro terá direito ao transporte de retorno imediato pela EBTR, a menos que o transporte de retorno não seja possível devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais. Neste último caso, a EBTR arcará com os custos da acomodação necessária do viajante por um período de até três noites, a menos que leis locais preveja períodos mais longos.

7.5 Exclusão do viajante pela EBTR após o início da viagem: A EBTR será liberada de sua obrigação de cumprir o contrato se o viajante, no decorrer de uma viagem em grupo, prejudicar o desempenho da viagem por conduta inapropriada, grosseiramente imprópria, ou procedimentos imprudentes, após ser advertido. Nesse caso, o viajante será desligado do grupo, e será obrigado a compensar os danos à EBTR.

7.6 Risco geral da saúde do viajante: um pacote turístico geralmente implica numa mudança do ambiente familiar. Uma materialização do risco do estado de saúde geral do viajante associado a isso, como (cansaço decorrente do tipo de viagem), estresse, náusea (devido a mudanças climáticas), fadiga (devido a um clima úmido e abafado), problemas de digestão (devido a alimentos que não estão acostumados, temperos etc.) e / ou a ocorrência de um risco possivelmente associado à viagem se enquadram na esfera do viajante e não devem ser atribuídos ao organizador da excursão. Se o viajante não utilizar serviços que foram devidamente oferecidos a ele, pelos motivos expostos, ou se declarar sua rescisão do contrato por esse motivo, ele não terá o direito de reivindicar qualquer compensação ou devolução de partes da viagem ou serviços que não foram utilizados.

8. Redução de preço e indenização por danos

8.1 O viajante terá direito a uma redução de preço e compensação por danos, de acordo com as disposições legais. O viajante concorda que a EBTR - em vez de atender à reivindicação do viajante de indenização ou redução de preço - forneça um serviço livre de defeitos ou melhore o serviço defeituoso dentro de um prazo razoável. O defeito pode ser corrigido corrigindo-se o problema ou fornecendo um serviço de

substituição equivalente ou um serviço de substituição de maior valor, sujeito ao consentimento expresso do cliente.

8.2 O viajante não terá direito a reclamações por garantia e compensação por danos, se a EBTR provar que uma quebra de contrato:

a) é imputável ao passageiro ou

b) que um risco de vida do viajante ou, respectivamente, um risco geral associado ao pacote turístico ocorra sob falhas dos dos viajantes sob sua esfera ou

c) pode ser atribuído a um terceiro que não esteja envolvido na prestação do serviço de viagem coberto pelo contrato para o pacote turístico, e a quebra do contrato não era previsível nem evitável ou

d) pode ser atribuído a circunstâncias inevitáveis e extraordinárias.

8.3 Por danos materiais e perdas financeiras do viajante que possam ser atribuídos a circunstâncias imprevisíveis e / ou inevitáveis que o organizador da excursão não esperava, bem como por erros desculpáveis até negligência, a responsabilidade será limitada a três vezes o preço da excursão com base no art. 14 da Diretiva (UE) 2015/2302 (diretiva relativa às viagens organizadas), em conformidade com a secção 6 par. 1 cl. 9 da Lei de Defesa do Consumidor (Konsumentenschutzgesetz; KSchG). Na medida em que a Convenção de Montreal sobre Transporte Internacional por Ar de 2001, o Protocolo de 2002 à Convenção de Atenas relativo ao Transporte Marítimo de 1974 ou a Convenção de Atenas relativa ao Transporte Internacional Ferroviário de 1980, com a última redação que lhe foi dada em 1980, restringem a extensão da compensação pela danos ou as condições sob as quais um provedor de um serviço de viagem incluído em um contrato para uma excursão organizada pague uma indenização por danos, essas restrições também se aplicarão ao organizador da excursão.

8.4. A EBTR não se responsabiliza nas viagens de motocicleta ou bicicleta por itens ou objetos levados nessa viagem, a menos que a EBTR os tenha levado sob custódia, conhecendo as circunstâncias. Portanto, recomenda-se ao viajante não levar nenhum item de valor especial. Além disso, é recomendável manter os objetos sob custódia da EBTR.

8.5 Se o viajante violar as suas obrigações contratuais, em particular a sua obrigação de notificação relativa a violações de contrato, isso deve ser levado em consideração como negligência contributiva (ver item 7.2).

8.6 As reivindicações de garantia podem ser reivindicadas dentro de 2 anos. Os pedidos de indenização por danos expiram após 3 anos.

8.7 A fim de facilitar a apuração de reivindicações, o viajante é aconselhado a obter relatos por escrito atestando que os serviços não foram prestados ou com defeito e, respectivamente, a reunir provas, evidências e testemunhas. No interesse do viajante, é recomendável manifestar as reivindicações sem demora depois de ter retornado da jornada diretamente em relação à EBTR, uma vez que é de se esperar que quanto mais o tempo passa, mais dificuldades surgirão.

8.8 O viajante será responsável por todo e qualquer dano que tenha causado de forma culpada ou pelo menos negligente à EBTR, de acordo com as disposições do Código Civil Austríaco (Allgemeines Bürgerliches Gesetzbuch; ABGB) O viajante será, em qualquer caso, responsável por todos os danos pessoais e materiais que ele vier a causar e isenta a EBTR de todas as reclamações de terceiros que vierem a ser reivindicadas diretamente em relação à EBTR em conexão com esses danos. Os danos causados culposamente pelo viajante serão, em particular, mas não exclusivamente, danos causados por erros de direção, falta de habilidade de dirigir e, respectivamente, comportamento inadequado de direção (por exemplo, pilotar sobre as rodas traseiras empinando a moto, arrancar derrapando o pneu, não guardar uma distância de segurança etc. - dirigir em passarelas, etc.) e dirigir em uma condição que prejudique a aptidão para dirigir.

9. Disposições especiais relativas ao aluguer de veículos, comportamento de condução, número de habitações, etc.

9.1 Aluguel de motocicletas: O aluguel de motocicletas da respectiva categoria reservada deve constituir o objeto do serviço prestado pela EBTR. O estado dos veículos está em conformidade com as respectivas circunstâncias específicas do país. Em qualquer caso, o cliente não deve ter a pretensão de receber um veículo novo ou um veículo com equipamento completo. Para adquirir o veículo alugado, o viajante deve dispor de uma carta de condução válida para o veículo alugado. Essa prova deve ser fornecida no início do passeio. Se essa obrigação não for cumprida, a EBTR se reserva o direito de não entregar o veículo alugado e de excluir o viajante de participar do passeio. Nesse caso, a EBTR não será obrigada a reembolsar serviços pagos de qualquer espécie e não será responsável por custos adicionais incorridos pelo viajante devido a essa circunstância. O equipamento dos veículos reservados varia de tour para tour e de estação de aluguel para estação de aluguel. Não é possível tirar conclusões das imagens dos veículos utilizados nos documentos de vendas da EBTR no que diz respeito ao equipamento dos veículos. Informações mais detalhadas sobre os veículos alugados e seus equipamentos podem estar disponíveis mediante solicitação direcionada à EBTR. A EBTR se esforçará para fornecer ao viajante o modelo de veículo solicitado, no entanto, reserva-se o direito de substituí-lo por um modelo de veículo comparável em caso de uma situação imprevisível, como um defeito técnico, um acidente, um roubo ou um incidente semelhante. Se a EBTR não puder fornecer um modelo de veículo comparável, a EBTR reembolsará ao viajante a diferença entre a taxa diária do veículo e o modelo de veículo reservado. Qualquer outro passivo por parte da EBTR será excluído. Ao alugar um veículo, o cliente também será obrigado a pagar uma caução ao assumir o controle do veículo. O valor da caução está em conformidade com a respectiva franquia do seguro de veículo que o cliente compromete-se a pagar no caso de um evento segurado. Este depósito de segurança será reembolsado quando o veículo for devolvido sem danos. Algumas estações de aluguel no local exigem um contrato de aluguel adicional que deve ser celebrado no local na respectiva estação de aluguel. A EBTR encaminhará esse contrato de aluguel mediante solicitação antes da reserva do passeio. O período de locação não é interrompido se o veículo não puder ser usado, a quem a culpa é atribuível ou se o locatário não estiver apto a dirigir. A EBTR não será obrigada a substituir um veículo danificado durante um passeio. No caso de um defeito técnico do veículo alugado, o viajante compromete-se a informar a pessoa de contato local da EBTR sobre ele sem demora. O viajante está ciente de que as motocicletas estão equipadas com vários componentes eletrônicos e que pode acontecer que certas luzes indicadoras / indicadoras apareçam no visor sem poder presumir daí que existe um defeito técnico real. O viajante aceita que não será possível que a EBTR examine esses erros durante a viagem.

9.2 Aluguel de bicicletas: O aluguel de bicicletas será o assunto principal do serviço por parte da EBTR. O estado das bicicletas está em conformidade com as respectivas circunstâncias específicas do país. O cliente não deve, em nenhum caso, reivindicar o fornecimento de uma bicicleta nova. Não é possível tirar conclusões das imagens das bicicletas utilizadas nos documentos de vendas da EBTR no que diz respeito ao equipamento das bicicletas. Informações mais detalhadas sobre o aluguel de bicicletas e seus equipamentos podem estar disponíveis mediante solicitação direcionada à EBTR. O período de locação não é interrompido se o locatário não estiver apto para andar de bicicleta, nem é interrompido se a bicicleta não puder ser usada, desde que a falha não seja atribuível à EBTR. A EBTR somente será obrigada a substituir uma bicicleta danificada durante um passeio se a falha do dano estiver na EBTR. No caso de um defeito técnico da bicicleta alugada, o viajante compromete-se a informar a pessoa de contato local da EBTR sem demora sobre esse defeito.

9.3 Veículo próprio: os viajantes que participarem de uma turnê EBTR com seu próprio veículo serão responsáveis por garantir um estado do veículo em conformidade com a lei e uma perfeita condição técnica. Em caso de interrupção do desempenho por parte da EBTR devido ao não cumprimento deste estado, o viajante será obrigado, perante a EBTR, a reembolsar qualquer dano que possa ser causado. O cliente arcará

com quaisquer custos adicionais incorridos (por exemplo, para recuperar um veículo, para estacionar o veículo com segurança sob o teto, para corrigir defeitos técnicos, etc.). A EBTR não pode oferecer um seguro de veículo aos viajantes que participam de um passeio com seu próprio veículo.

9.4 Carteira de habilitação e capacidade de condução: ao concluir a reserva, o viajante declara possuir uma carteira de habilitação para o veículo usado no passeio que é válido para o tempo da viagem e dispor da capacidade necessária para dirigir este veículo com segurança no itinerário da excursão. O viajante deve informar a EBTR sem demora sobre toda e qualquer alteração em relação à sua carteira de motorista que influencie sua participação no passeio (por exemplo, revogação da carteira de motorista, etc.). Se, após a reserva e antes do início da viagem, o viajante não dispor de uma carta de condução válida durante a viagem, a EBTR será exonerada de sua obrigação de continuar cumprindo o contrato faturando o cancelamento taxas indicadas no item 6.2 destes termos e condições. Se, após o início da viagem, se verificar que o viajante não possui uma carta de condução válida durante a viagem ou não possui a capacidade necessária para dirigir o veículo usado com segurança no itinerário, o são aplicáveis as consequências jurídicas do item 7.5. Diferentes participantes participam das jornadas da EBTR. Naturalmente, a capacidade de dirigir dos participantes individuais difere e o viajante se compromete a mostrar consideração pelos outros participantes. Se a capacidade de dirigir um viajante não for suficiente, a EBTR será exonerada de sua obrigação de cumprir o contrato de acordo com o item 7.5

9.5. Regulamentos locais: o viajante é responsável pelo tráfego rodoviário do respectivo destino turístico e é obrigado a observar os regulamentos da legislação local. Penalidades, multas ou similares, bem como danos a interesses legais de terceiros, decorrentes de desrespeito às normas locais de trânsito, devem ser suportados pelo viajante.

9.6 Saúde, álcool e medicamentos: observe que um bom estado geral de saúde correspondente à respectiva descrição do passeio é um pré-requisito para participar do passeio. Os viajantes que não atenderem a esses pré-requisitos podem ser excluídos da participação em todo o passeio ou em trechos individuais do passeio, sem justificar uma reclamação em relação à EBTR. Em qualquer caso, é recomendável consultar um médico antes do início do passeio. Em caso de dúvida sobre o estado de saúde do viajante, a EBTR deverá, mediante solicitação, apresentar um atestado médico. O viajante não poderá consumir bebidas alcoólicas e, respectivamente, tomar remédios ou outras substâncias que influenciem a aptidão para dirigir durante o dia, enquanto ele ainda precisar dirigir o veículo. O mesmo se aplica aos viajantes que participam da viagem como garupas. Só será permitido o consumo de bebidas alcoólicas após o término da respectiva excursão diurna e depois que o veículo estiver estacionado durante a noite. Se o álcool for consumido ou se forem tomados medicamentos e outras substâncias prejudiciais após o término da respectiva excursão, o viajante deve garantir que o estado que prejudica a aptidão para dirigir não exista mais na manhã seguinte no início da excursão. Em caso de infração, são aplicáveis as consequências legais do item 7.5.

9.7 Condução fora de estrada: a condução fora de estrada com veículos fornecidos pela EBTR não será permitida fora do itinerário, respectivamente, determinado pela EBTR. Também não será permitido o uso inadequado dos veículos alugados. O viajante deve suportar totalmente os danos causados pela condução off-road não autorizada e uso inadequado.

9.8 Responsabilidade individual: O guia fornecido pela EBTR determina apenas um itinerário difícil que o viajante seguirá sob sua responsabilidade individual e o viajante será obrigado a ajustar seu estilo de dirigir às circunstâncias prevaletentes e sua capacidade de dirigir. Se o viajante não puder seguir um itinerário, ele deve parar para continuar dirigindo e informar o guia sem demora.

Somente o viajante será responsável por guardar a bagagem no veículo. Qualquer responsabilidade da EBTR neste caso será excluída. Recomenda-se não levar objetos de valor pessoais e documentos que os armazenem no veículo (bolsos laterais, etc.), mas mantê-los em uma bolsa bem apertada ao corpo.

9.9 Número de quartos: em algumas viagens, está disponível uma quantidade limitada de quartos individuais. Eles são alocados de acordo com a ordem das reservas recebidas que solicitam expressamente quartos individuais.

Se uma reserva de uma pessoa incluir o pedido de compartilhamento de um quarto duplo com outro participante da viagem, a EBTR fará um esforço para encontrar um companheiro de quarto para essa pessoa. Se isso falhar, o preço de um quarto individual será faturado.

10. Disposições especiais para os Edelweiss World Tours (Edelweiss-Welttouren), os Edelweiss World Tour Stage Tours (Edelweiss Welttour Etappen-Touren) e Edelweiss Adventure Tours (Edelweiss Adventure Touren) com caráter de expedição

Se o viajante reservar um Edelweiss World Tour, um Edelweiss World Tour Stage Tour, um Edelweiss Adventure Tour com caráter de expedição, as seguintes disposições especiais serão aplicadas:

10.1 Forma de pagamento:

Em derrogação ao item 4, é efetuado um adiantamento de 10% do preço total. O pagamento restante será pago sem qualquer solicitação adicional, como segue:

- 9 meses antes do início do passeio 36% do preço da viagem
- 6 meses antes do início do passeio, 36% do preço da viagem
- 3 meses antes do início do passeio 18% do preço da viagem

10.2 Substituição do viajante: em caso de transferência nos termos do item 5.1, os custos adicionais incorridos totalizam pelo menos US \$ 500,00 em qualquer caso. A transferência pode ser feita três meses antes da data de partida, o mais tardar.

10.3 Retirada do contrato pelo viajante antes do início da viagem com taxa de cancelamento:

Em derrogação ao item 6.2, aplicam-se as seguintes taxas de cancelamento às viagens de veículos:

- até 12 meses antes do início da viagem US \$ 1.800,00
- menos de 12 meses a 9 meses antes do início da viagem 10% do preço da viagem
- menos de 9 meses a 6 meses antes do início da viagem 60% do preço da viagem
- menos de 6 meses antes do início da viagem 100% do preço da viagem.

É recomendável fazer um seguro de cancelamento de viagem.

10.4 Os itens 9.1 e 9.2 (aluguel de motocicletas e bicicletas) não se aplicam. Se um veículo da EBTR for usado, ele deve ser alugado de acordo com os termos e condições gerais de locação. (Miet-AGBs).

10.5 Documentos: O viajante é obrigado a possuir, durante toda a sua participação, documentos atuais e válidos, necessários para participar do passeio e emitidos em nome do viajante. Isto também se refere ao veículo do viajante. Os documentos necessários em qualquer caso são: um passaporte, pelo menos válido até 6 meses após o final do passeio; uma carta de condução do país de origem, uma carta de condução internacional, pelo menos válida até o final do passeio; uma prova de propriedade, um registro de automóvel e um seguro para o veículo do participante; uma Carnet de Passage (quando necessário); uma prova de vacinação (quando necessário); vistos (quando necessário). Quaisquer outros documentos necessários são baseados nos documentos do contrato.

10.6 Risco especial associado aos Edelweiss World Tours (Edelweiss-Welttouren), Edelweiss World Tour Stage Tours (Edelweiss Welttour Etappen-Touren) e Edelweiss Adventure Tours (Edelweiss Adventure

Touren) com caráter de expedição: a reserva do participante é baseada no viajante estar plenamente consciente do fato de que outros perigos e riscos, além dos perigos e riscos usuais de uma viagem de motocicleta, podem ocorrer ao participar do Edelweiss World Tour, do Edelweiss World Tour Stage Tour e do Edelweiss Adventure Tour com caráter de expedição. Esses perigos e riscos não são, no entanto, exclusivamente: tensão física para a qual o viajante não está preparado; condições climáticas extremas que ocorrem repentinamente; isolamento dos cuidados médicos básicos normais; problemas com transporte ou evacuação após acidentes. O viajante está totalmente ciente do fato:

a) que a alegria e o entusiasmo de participar do Edelweiss World Tour, do Edelweiss World Tour Stage e do Edelweiss Adventure Tour com caráter de expedição se devem em parte ao risco incalculável de andar de moto nos países menos desenvolvidos e participar de atividades que representam um risco de segurança significativamente maior do que aqueles em casa. O entusiasmo por esses riscos incalculáveis é uma razão decisiva para que o viajante reserve o passeio.

b) os participantes do Edelweiss World Tour, do Edelweiss World Tour Stage Tour e do Edelweiss Adventure Tour com caráter de expedição. Basicamente, exige um alto nível de flexibilidade e aceitação de alternativas pelo viajante, como, mas não exclusivamente: o fato de que o destino do dia não pode ser alcançado; mudanças de itinerário e hotel; doença do guia ou de um participante; defeitos mecânicos; mudanças de voos; greves; dificuldades em atravessar a fronteira e outros incidentes imprevisíveis.

c) a bagagem e os bens sejam levados à viagem pelo viajante por sua conta e risco.

d) os países que são atravessados são pelo menos na maioria das vezes menos desenvolvidos e que a conscientização local sobre segurança difere consideravelmente da conscientização sobre segurança em casa. O participante aceita todas as consequências que afetam sua saúde, decorrentes de diferentes padrões de comportamento, estilos de vida, comportamento no trânsito e culturas.

10.7 Ao participar do Edelweiss World Tour, do Edelweiss World Tour Stage Tour e do Edelweiss Adventure Tour com caráter de expedição, o viajante declara expressamente aceitar a autoridade e as decisões dos guias turísticos, da equipe que acompanha o passeio e dos funcionários da EBTR durante o evento da viagem. Se uma dessas pessoas decidir que, devido ao estado de saúde ou, respectivamente, ao comportamento do viajante, a continuação do passeio está em risco, o viajante pode ser excluído de continuar participando do passeio.

11. Seguros

11.1 Portaria sobre Seguros de Agências de Viagens (Reisebüroversicherungsverordnung, RSV): De acordo com a Portaria sobre Seguros de Agências de Viagens (Reisebüroversicherungsverordnung, RSV), os fundos dos clientes são, no caso de excursões organizadas pela EBTR, garantidas por meio de garantia bancária. Quaisquer pagamentos adicionais efetuados ou adiantados ou, respectivamente, pagamentos restantes efetuados antecipadamente somente serão cobertos na medida em que o organizador da excursão tiver direito a recebê-los. O pagamento da garantia deve ser utilizado, acima de tudo, para satisfazer os pagamentos aceitos de acordo com os regulamentos. Garantidor: Garantia bancária com o número do passivo (Haftungsnummer) 1.302.512 depositado no banco Tiroler Sparkasse, Sparkassenplatz 1, 6010 Innsbruck, Áustria.

Número de inscrição na lista de organizadores do Ministério Federal da Economia, Família e Juventude (Veranstalter-Verzeichnis des Bundesministeriums für Wirtschaft, Familie und Jugend): 1998/0182

Liquidatário: Europäische Reiseversicherung AG, Kratochwjlestraße 4,

1220 Viena, Áustria, tel. : +43 (1) 317.2500, fax: +43 (1) 319.9367

Toda e qualquer reclamação deve ser relatada ao liquidante dentro de 8 semanas após a ocorrência de uma insolvência; caso contrário, a reclamação será perdida:

11.2 Seguro de viagem: A EBTR recomenda fazer um seguro de viagem para cobrir custos de retirada, malas de viagem, acidentes, doenças e responsabilidade de terceiros.

11.3 Seguro de veículo para motocicletas EBTR: Mediante solicitação do viajante, a EBTR redigirá uma oferta para a contratação de um seguro de veículo estendido para reduzir a franquia do seguro de veículo.

C. Compras de serviços individuais e excursões organizadas não cobertas pela Lei de Passeios por Pacotes (Pauschalreisegesetz, PRG) e disposições especiais para a organização de serviços de viagens relacionados.

1. Disposições Gerais

1.1 As disposições a seguir se aplicarão ao arranjo de serviços individuais da EBTR, bem como ao arranjo de contratos para pacotes turísticos e serviços de viagens relacionados

a) com uma duração inferior a 24 horas que não inclua alojamento noturno,

b) oferecidos ou organizados apenas ocasionalmente e sem lucro e apenas a um grupo limitado de viajantes, ou

c) se o contrato for celebrado com base em um acordo geral sobre a organização de viagens de negócios entre dois empresários.

Além disso, as disposições para contratos de excursões organizadas são aplicáveis se, ao compor um tipo de serviço de viagem com um ou mais serviços turísticos, esses serviços representarem menos de 25% do valor total do pacote, não constituírem uma característica essencial da composição e não são anunciados como tal.

1.2 As disposições a seguir aplicam-se de forma análoga a planos de viagem de serviços individuais e de pacotes turísticos que não são cobertos pela Lei de Pacotes Turísticos (Pauschalreisegesetz, PRG): Seção B. 2.4 (Registro de vários viajantes ao mesmo tempo), 4.), 5.1 (Transferência do contrato), 5.2 (Alterações de preço do contrato).

2. Conclusão do contrato

2.1 O contrato de arranjo entre o viajante e a EBTR deve ser celebrado no momento em que a inscrição for confirmado por escrito pela EBTR. A inscrição deve ser feita no formulário de inscrição fornecido para esse fim. Um registro só será possível se o viajante reconhecer a validade do TCV impresso ou anexo ao formulário de registro.

2.2 As obrigações de informação estatutária do organizador da excursão serão consideradas cumpridas com a confirmação do contrato de viagem. Essa confirmação deve incluir, em particular, o nome da empresa / nome do produto, o endereço do organizador da excursão e, se aplicável, da companhia de seguros.

2.3 Na medida em que serviços de empreendedores estrangeiros (prestadores de serviços, organizadores de excursões) estão sendo organizados, a lei estrangeira também pode ser aplicada.

2.4 Se o registro ocorrer por meio de venda à distância, a EBTR se comprometerá a informar o viajante sobre o conteúdo do contrato antes da conclusão do contrato, de acordo com a seção. 4 da Lei austríaca de vendas à distância e de longa distância (Fern- und Auswärtsgeschäfte-Gesetz, FAGG). Nos termos da sec. 18 par. 1 cl. 10 da Lei Austríaca de Vendas a Longa Distância e à Distância (Fern- und Auswärtsgeschäfte-Gesetz, FAGG), o viajante não terá direito de retirada por serviços associados a atividades de lazer e serviços

relacionados a acomodações para outros fins que não residenciais e relacionados a o aluguel de veículos a motor.

3. Informação

3.1 Como organizador da excursão, a EBTR terá o prazer de informar os viajantes sobre as disposições válidas sobre passaporte, visto e entrada com a polícia responsável pela saúde sanitária e pública associada à viagem, mediante solicitação também sobre disposições sobre moeda estrangeira e taxas alfandegárias, tanto estes podem ser encontrados na Áustria. No entanto, o próprio viajante será responsável por observar essas disposições. Presume-se que se saiba que geralmente é necessário um passaporte válido para viajar para o exterior. Na medida do possível, a EBTR deverá, mediante remuneração, cuidar da obtenção de qualquer visto necessário. Mediante solicitação, a EBTR fornecerá, na medida do possível, informações sobre disposições específicas para estrangeiros, apátridas e detentores de dupla cidadania. Todas as desvantagens decorrentes do não cumprimento das disposições acima mencionadas devem ser prejudicadas pelo viajante.

3.2 Desde que o agente de viagens ou o organizador da excursão efetue o registro no âmbito de sistemas eletrônicos para autorização de viagem (por exemplo, ESTA / EUA, e-Visa / Turquia, eTA / Canadá) para o viajante, qualquer responsabilidade relacionada à correta apresentação de dados excluídos do sistema.

3.3 Como agente de viagens, a EBTR se esforçará para apresentar o serviço do organizador da excursão ou do prestador de serviços a ser organizado da melhor maneira possível, levando em consideração as características especiais do contrato a ser organizado ou, respectivamente, as circunstâncias dos respectivos destino.

3.4 Ao reservar seguros de viagem, a EBTR sempre atua como um agente. Aplicam-se as respectivas condições de seguro da companhia de seguros de viagem. As condições do seguro serão entregues juntamente com a confirmação da reserva.

4. Responsabilidade

A responsabilidade no curso das atividades do acordo se estende a:

- a) seleção cuidadosa do respectivo organizador ou, respectivamente, prestador de serviços;
- b) desempenho impecável dos serviços pela EBTR,
- c) o envio de declarações de intenção e pagamentos entre os viajantes e a empresa mediada e vice-versa. A EBTR não será expressamente responsável pela execução do serviço contratado ou, respectivamente, adquirido.

5. Padrão no desempenho

A EBTR como agente de viagens somente será responsável no caso de uma violação das obrigações da EBTR sob a relação contratual somente em caso de intenção ou negligência grave.

6. Disposições especiais para a organização de viagens de serviços de viagem relacionados:

Serviços de viagem relacionados devem existir se o viajante selecionar separadamente os serviços com EBTR oferecidos por vários provedores de serviços em caso de um único contato e pagar por esses serviços com EBTR ou se a EBTR contratar especificamente serviços adicionais, desde que o contrato para este serviço adicional seja concluído 24 horas após a primeira confirmação da reserva, o mais tardar. A EBTR terá obrigações especiais de informação estatutária no caso de planos de viagem para esses serviços de viagem relacionados. A EBTR deve informar o viajante antes da conclusão do contrato que ele não pode reivindicar nenhum direito que se aplique exclusivamente a excursões organizadas de acordo com a folha de

informações padronizada exigida por lei e que cada provedor de serviços é responsável apenas pela execução contratual de seu serviço e que o viajante se beneficia da proteção contra insolvência.

D. Atividade como organizador da excursão além da Lei de Pacotes Turísticos (Pauschalreisegesetz, PRG)

1. Informações gerais:

Refere-se ao disposto nas seções B 4 (Pagamento), 5.1 (Transferência do contrato), 5.2 (Alterações de preço do contrato), 6.4 e 7.5 (Direitos de retirada da EBTR), 6.2 Cancelamento), 6.3 (Não comparência)) e 7.2 (Obrigação de notificação do viajante) e 9. (Portaria sobre seguros de agências de viagens (Reisebüroversicherungsverordnung, RSV)) e essas disposições também se aplicam de forma análoga à atividade como organizadora de excursões da EBTR além da lei relativa aos pacotes turísticos (Pauschalreisegesetz, PRG)

2. Conclusão do contrato e informações:

As seções C 2.1 e 2.4 (Conclusão do contrato), bem como 3.1 e 3.2 (Informações), aplicam-se de forma análoga. A descrição dos serviços deve basear-se no catálogo ou, respectivamente, na brochura válida no momento da reserva, bem como em informações adicionais nele contidas. Os acordos que divergem do catálogo devem ser expressamente declarados na confirmação da reserva.

3. Alterações nos serviços:

3.1 As alterações no programa devem ser reservadas para todas as viagens. Os horários de viagem e os guias turísticos indicados não serão vinculativos.

3.2 Se um quarto duplo ou duplo for reservado para várias pessoas e ele chegar sozinho, o viajante deve estar ciente de que deve pagar pelos custos adicionais incorridos (em particular, sobretaxa para ocupação individual) e comprometer-se a fazê-lo.

4. Bases jurídicas em caso de inadimplência no desempenho

4.1 Garantia: No caso de um serviço não fornecido ou fornecido com defeito, o viajante deve reivindicar a garantia. O viajante concorda que o organizador - em vez de atender à reivindicação do viajante de conversão ou redução de preço - fornece um serviço livre de defeitos ou melhora o serviço defeituoso dentro de um prazo razoável. O viajante deve, em qualquer caso, ser obrigado a notificar um representante do organizador, a fim de melhorar o serviço defeituoso.

4.2 Indenização por danos:

4.2.1 Se a EBTR como organizador ou um de seus agentes indiretos violar culposamente uma das obrigações que lhe incumbem sob a relação contratual, a EBTR será obrigada a compensar os viajantes por qualquer dano resultante, se todos os outros requisitos legais forem cumpridos.

4.2.2 Na medida em que a EBTR tenha que se responsabilizar por outras pessoas que não seus funcionários, a EBTR somente será responsável em caso de intenção e negligência grave.

4.2.3 Para todos os passeios de moto, a participação será baseada em um motociclista autônomo. Todas as caminhadas ocorrem sob responsabilidade individual e sob seu próprio risco, sob a orientação do guia turístico. Um grau considerável de prudência deve ser assumido para todo viajante. Portanto, a EBTR não se responsabiliza por acidentes, danos ou outras irregularidades que surjam no âmbito da parte de uma jornada relacionada ao motociclismo. O viajante confirma isso com seu registro. A EBTR deve preparar completamente todas as viagens. A EBTR não dará garantias para o cumprimento de destinos de viagem subjetivamente previstos. É da natureza das viagens que um certo risco residual e incerteza permanecem para o viajante.

4.2.4 Exceto por intenção e negligência grave, a EBTR como organizador da excursão não será responsável por objetos que normalmente não são trazidos, a menos que a EBTR os mantenha expressamente em custódia. Portanto, é recomendável que os viajantes não tragam objetos de valor especial. Além disso, é recomendável manter adequadamente os objetos levados em custódia.

4.3 Limitação da indenização por danos: quaisquer pedidos de indenização por danos devem ser limitados ao valor do preço da viagem.

4.4 Leis especiais de responsabilidade: O organizador é responsável, inter alia, de acordo com a Convenção de Varsóvia e seu Contrato Complementar no caso de viagens aéreas, no caso de viagens de trem e ônibus nos termos da Lei de Responsabilidade sobre Veículos Ferroviários e Automóveis (Eisenbahn- und Kraftfahrzeughaftpflichtgesetz).

4.5 Período de reclamação: Defeitos, ou, respectivamente, reclamações devem ser relatadas a nós como organizador, por escrito, dentro de 4 semanas após a devolução, caso contrário elas serão perdidas.

5. Afirmação de quaisquer reivindicações:

Para facilitar a afirmação de reivindicações, o viajante é aconselhado a obter confirmações por escrito atestando que os serviços não foram prestados ou com defeito e, respectivamente, a reunir provas, evidências e testemunhas. No interesse do viajante, é recomendável reivindicar as reivindicações sem demora depois de ter retornado da jornada diretamente em relação à EBTR, uma vez que é de se esperar que quanto mais o tempo passa, mais dificuldades surgirão.

E. Disposições gerais

1. As informações sobre os nomes dos viajantes e o paradeiro dos viajantes não devem ser divulgadas a terceiros, mesmo em casos urgentes, a menos que o viajante tenha solicitado expressamente a divulgação de informações. Os custos causados pela transmissão de mensagens urgentes serão suportados pelo viajante.

2. O endereço (por exemplo, endereço de e-mail) notificado pela última vez ao organizador da excursão será o endereço postal e de contato do viajante. As alterações devem ser divulgadas imediatamente pelo viajante. O viajante é aconselhado a fazer isso por escrito.

3. Os acordos verbais com uma agência da EBTR, com a EBTR ou com um guia turístico da EBTR somente serão efetivos se tiverem sido confirmados por escrito pela EBTR. Os guias turísticos não terão o direito de assumir compromissos que diferem do contrato de viagem celebrado com a EBTR. Erros de impressão e erros de cálculo podem ser corrigidos pela EBTR a qualquer momento.

4. As fotografias, diapositivos e vídeos produzidos por representantes da EBTR durante os passeios são de propriedade da EBTR sob a lei de direitos autorais. A EBTR terá o direito de usar este material para fins publicitários, mesmo que o participante seja reconhecível, sem incorrer em nenhum custo para a EBTR devido ao participante. A EBTR terá o direito de divulgar nomes, endereços e dados de contato do participante a outros participantes da excursão e a parceiros da EBTR que possam usar esses nomes e endereços para fins publicitários, a menos que o participante recuse expressamente essa divulgação por escrito.

5. Para todos os litígios legais decorrentes da relação comercial entre a EBTR e seus clientes, o tribunal competente da sede social da EBTR deve ser competente *ratione loci* e *materiae*.

6. É aplicável a lei austríaca. O TCT da Associação Profissional de Agências de Viagens (Fachverband für Reisebüros), com as alterações que lhe foram introduzidas, aplica-se apenas numa base subsidiária, em especial no que se refere às taxas de cancelamento nele indicadas.

7. Se disposições individuais do contrato com o viajante, incluindo estes TCV, forem ou se tornarem ineficazes, no todo ou em parte, isso não afetará a validade das demais disposições. A provisão que é ineficaz no todo ou em parte deve ser substituída por uma provisão que se aproxime o mais possível do sucesso econômico da inválida.

Versão: 01 de agosto de 2019 EBT (E / USD / ROW)